



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N. 16 DE 21 DE JUNHO DE 1994

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1o- Fica criado na Câmara
Municipal de Palmital, a função comissionada de ASSESSOR DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL, referência FC-2, regido pelo Estatuto dos
Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único- O vencimento
referente ao cargo referido no "caput", é o constante do ANEXO II-A,
Tabela 2, da Lei Complementar n. 03, de 31 de maio de 1993.

Artigo 2o- As despesas decorrentes
da aplicação da presente lei, correrão por conta de verba própria
constante do orçamento vigente, supelentnadas se necessário.

Artigo 3o- Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 21 de junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de junho de 1994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO